

CONSULTA PÚBLICA 139

RELATÓRIO

Metodologia de Avaliação
de Impacto Regulatório da ERSE

SETORES ELÉTRICO, GÁS, GÁS DE PETRÓLEO LIQUEFEITO, COMBUSTÍVEIS,
BIOCOMBUSTÍVEIS, MOBILIDADE ELÉTRICA



ÍNDICE GERAL

1	ENQUADRAMENTO	1
2	SÍNTESE DOS COMENTÁRIOS RECEBIDOS.....	5
2.1	Apreciação geral	5
2.2	Comentários específicos à proposta.....	7
2.3	Análise aos Comentários pela OCDE e pela ERSE	9
3	CONCLUSÕES.....	33

1 ENQUADRAMENTO

Na sequência de um diagnóstico aos seus procedimentos contratualizado em 2019 com a OCDE, foi aplicado à ERSE um programa de análise desenvolvido por esta entidade designado PAFER – *Performance Assessment Framework for Economic Regulators*. O PAFER é um quadro de análise da OCDE destinado a avaliar e melhorar o desempenho, governança e práticas de reguladores económicos, utilizada na NER (Rede de Reguladores Económicos) dos países da OCDE.

No âmbito da aplicação do PAFER, foram produzidas recomendações no sentido de a ERSE considerar desenvolver uma abordagem padronizada suscetível de aumentar o uso das avaliações de impacto nas novas políticas regulatórias, *ex ante* e *ex post*, nomeadamente o desenvolvimento de uma Metodologia de Avaliação de Impacto Regulatório das suas decisões.

Esta recomendação levou à constituição, pela ERSE, de uma equipa interna que ao longo dos anos subsequentes desenvolveu, quer internamente, quer no contexto do CEER – Conselho Europeu de Reguladores de Energia, a que pertence – alguns trabalhos de *benchmarking* e outros estudos de boas práticas, sobretudo especificamente ao nível das levadas a cabo por entidades reguladoras independentes, cuja realidade é diferente de outras entidades, nomeadamente as entidades governamentais. As entidades reguladoras encaram estas Metodologias e análises de políticas públicas numa óptica diferente., especificamente orientada para entidades independentes de natureza setorial, com conhecimento especializado nos seus setores regulados e recursos e focos mais delimitados pela sua missão e características estatutárias.

Nesse contexto foi produzida uma candidatura a uma linha de apoio europeia – o mecanismo TSI – *Technical Support Instrument* (IAT, em português – Instrumento de Assistência Técnica), que apoia projetos das instituições dos Estados Membros que permitam conceber e implementar reformas que reforcem a resiliência, fornecendo conhecimento especializado às autoridades nacionais e, quando requerido, consultoria estratégica e jurídica, estudos, formação e visitas de especialistas ao terreno.

A candidatura ao TSI, gerido pela SGReform (organismo da Comissão Europeia destinado a fomentar as reformas ao nível da governança dos Estados Membros) foi bem sucedida, tendo a ERSE usufruído de um apoio de nível internacional, prestado pela OCDE– Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico - na elaboração de uma Metodologia de Avaliação de Impacto Regulatório especificamente

desenhada para a sua realidade institucional, enquanto entidade reguladora independente num setor nevrálgico para a economia, como é o caso do setor da energia.

Desde 2024, a OCDE e a ERSE têm desenvolvido um trabalho conjunto de análise de procedimentos internos e de necessidades que conduziu a uma definição da Metodologia, agora divulgada, de forma a recolher contributos externos que permitissem adaptar procedimentos suscetíveis de incrementar a prática regulatória no sentido de maior transparência e envolvimento mais atempado das diferentes partes interessadas nos seus processos de tomada de decisão.

O processo deu origem à definição de uma [Metodologia de Avaliação de Impacto Regulatório](#) (RIA), que foi sujeita a uma Consulta Pública formal, com o objetivo de recolher comentários e contributos de todas as partes interessadas.

A Consulta Pública sobre a Metodologia de RIA da ERSE (**CP n.º 139**) foi lançada a 12 de fevereiro de 2026 e esteve aberta até 13 de março deste ano. Recebeu 9 comentários, representando 11 entidades, entre os quais dois dos seus Conselhos – Conselho Consultivo e Conselho para os Combustíveis – e sete de associações de consumidores e de empresas do setor, entre operadores de rede, comercializadores e empresas de produção de energia, adiante referidas.

O Conselho Tarifário da ERSE comunicou rever-se no parecer do Conselho Consultivo, pelo que entendeu não emitir parecer autónomo. Dado o carácter facultativo desta consulta, por não se referir a uma produção regulamentar diretamente incidente sobre o setor, adotou-se um período de 30 dias corridos, tendo o documento consultado, além de publicado na página da ERSE na internet, em www.erse.pt, sido enviado diretamente a cerca de duas centenas de entidades representativas do setor, além dos Conselhos da ERSE e das entidades particulares ou coletivas inscritas na lista de interessados em Consultas existente no Portal Externo da ERSE. Apresentaram comentários à Consulta Pública sobre a Metodologia de Avaliação de Impacto Regulatório da ERSE as seguintes entidades, não tendo nenhuma delas solicitado confidencialidade relativamente ao comentário emitido:

- Conselho Consultivo
- Conselho para os Combustíveis
- DECO

- Direção Regional de Energia da Região Autónoma da Madeira
- E-Redes
- Empresa de Eletricidade da Madeira (EEM)
- EDP/EDP Comercial
- ELECPOR
- EML – Energy Means Life.

No capítulo 2 do presente documento apresenta-se um resumo dos comentários recebidos e das observações da ERSE, assim como a análise efetuada pela equipa da OCDE aos comentários recebidos.

No capítulo 3, esboçam-se as conclusões deste Consulta e do respetivo resultado, realçando-se os pontos positivos, os comentários e os pontos de melhoria identificados.

2 SÍNTESE DOS COMENTÁRIOS RECEBIDOS

2.1 APRECIÇÃO GERAL

Por análise dos comentários recebidos à CP n.º 139, infere-se que a totalidade das entidades apoiam a proposta de Metodologia de Avaliação de Impacto Regulatório desenvolvida para a ERSE apresentada nesta Consulta Pública.

À ERSE apraz registar o elevado consenso que recolheu esta proposta de aplicação da Metodologia de RIA entre as entidades que se pronunciaram. Com efeito, boa parte dos comentários reflete o reconhecimento de que se trata de uma evolução positiva de um conjunto de boas práticas que vinha sendo aplicado pela ERSE desde o início da sua atividade regulatória.

Estes procedimentos recolheram ao longo dos anos valiosa informação suscetível de melhorar o processo regulatório e de tomada de decisão, assim como contribuíram para a progressiva capacitação das partes interessadas no processo regulatório, designadamente aquelas menos familiarizadas com as especificidades do setor.

Alguns dos comentários recebidos reconhecem que a Metodologia sucede a um conjunto de boas práticas amadurecidas e procedimentos de transparência coerentes e estabelecidos, a maioria dos quais implementados desde a sua entrada em funcionamento – consultas públicas, audições e outros momentos de apresentação e discussão de propostas regulamentares, assim como a publicação dos comentários recebidos, das justificações das decisões e das respostas às propostas e comentários apresentados.

As entidades que se pronunciaram, integrando um mosaico onde se encontram representados todos os atores fundamentais do setor da energia, procuraram dar relevo a aspetos onde cada grupo poderia ver-se melhor representado. Desta forma, os seus contributos espelham a forma como melhor pensam poder ser salvaguardados os seus interesses, quer as empresas, do ponto de vista da manutenção dos seus equilíbrios económicos, financeiros e operacionais, quer os consumidores, do ponto de vista da adequabilidade da fixação de regras, tarifárias ou outras, obrigações, direitos e deveres de ambas as partes, da fiabilidade dos serviços e da salvaguarda de práticas comerciais justas e não discriminatórias.

Desta forma, a Metodologia ora apresentada é reconhecida como um reforço substancial no sentido de aumentar, por parte dos *stakeholders*, a capacidade de acompanhar as razões de base para as iniciativas de tomada de decisão, os diferentes cenários possíveis e o racional das decisões finais.

Os representantes das associações de consumidores colocam ênfase na necessidade de iniciativas de capacitação e na necessidade de manter a documentação clara e acessível, para continuar a poder contar com contributos capacitados, cientes da complexidade dos problemas em análise e da justiça e transparência das decisões tomadas.

Os autores dos comentários exprimem na sua globalidade interesse em que a Metodologia continue a considerar as atuais preocupações de transparência e *accountability*, mas que consiga chegar de forma mais atempada e próxima aos interessados em participar no seu desenvolvimento as suas preocupações. Referem, ainda, a necessidade de continuar a adotar e a amplificar as regras em vigor em matéria de consultas, práticas de comunicação eficaz e formas de esclarecimento e capacitação dos públicos a que se destina.

2.2 COMENTÁRIOS ESPECÍFICOS À PROPOSTA

Da análise da globalidade dos contributos recebidos, observa-se que quase todos os *stakeholders* que se pronunciaram - incluindo consumidores e operadores - conferem elevada importância à antecipação da auscultação e à possibilidade de poderem enriquecer as propostas ainda na sua fase da sua estruturação.

Neste enquadramento, vários *stakeholders* salientam a necessidade de ser garantida uma atempada divulgação e prazos de resposta consentâneos com o eventual aumento da complexidade das auscultações e dos estudos associados, de forma a ser possível proporcionar contributos esclarecidos e aprofundados. A ERSE chama a atenção para as regras já existentes no âmbito do Código do Procedimento Administrativo, por um lado, e os prazos emergentes da legislação nacional e comunitária, por outro, na definição do faseamento das atividades regulamentares e na sua divulgação, mas na observância das diferentes restrições, dará a devida importância à necessidade de salvaguardar o tempo de análise consentâneo com os volumes de informação nas RIA que pretende promover.

De forma a melhorar o impacto positivo dos seus contributos, alguns *stakeholders* recomendam a elaboração, para cada RIA, de um documento síntese simplificado, abrangente e de simples leitura, de forma a facilitar a compreensão e a emissão de contributos por todos os interessados, incluindo um público não técnico. Esta sugestão colhe pleno apoio por parte da ERSE, que por regra se empenha no esclarecimento o mais cabal e completo possível das suas opções e respetivas justificações, as quais são sistematicamente publicadas em todos os seus atos normativos.

Alguns operadores louvam que a proposta de Metodologia se apresente como bastante completa e alinhada com as melhores práticas internacionais. Com efeito, a OCDE destaca-se nesta matéria em particular, sendo um organismo de referência internacional de grande relevo, conforme atestam as vastas bibliografias disponíveis nos acervos científicos sobre este tópico em todos os países, incluindo os países em desenvolvimento.

Os contributos recebidos destacam que a Metodologia ora proposta consiste numa evolução das boas práticas já levadas a cabo pela ERSE, nomeadamente a realização de Consultas e Audições públicas, a publicação dos relatórios das Consultas e a justificação das propostas.

Quer da parte dos Conselhos da ERSE, quer das associações de consumidores, foi notória a preocupação de que o aumento de tecnicidade das análises envolvidas na Metodologia de RIA pudesse conduzir a

documentos de difícil decodificação. A necessidade de continuar a produzir elementos justificativos e de enquadramento acessíveis traduzir-se-á na necessidade de produzir documentação simplificada e sintética sobre os passos da aplicação da Metodologia. Esta engloba os pressupostos da tomada de decisões, mediante o tratamento da informação de base para triagem e análise, a análise dos cenários, a previsão e estudo dos impactos esperados e a decisão, entre outras etapas onde é crítico o rigor científico e técnico, em muitos casos o detalhe, mas igualmente a acessibilidade da informação.

Algumas entidades participantes nesta Consulta Pública destacam que as atuais consultas da ERSE ocorrem, regra geral, numa fase tardia do processo regulatório, pelo que um apriorístico envolvimento das partes interessadas é apontado como um dos mais relevantes benefícios da proposta de adoção de Metodologias de RIA. Nesse enquadramento, recomendam também a promoção de iniciativas formativas ou afins sobre as RIA, de modo a melhor capacitar, quer os Conselhos, quer o público em geral das Consultas, e nomeadamente os consumidores e os seus representantes.

Alguns dos *stakeholders* referem a necessidade de garantir prazos mais alargados para emissão de pareceres e contributos compatíveis com a complexidade dos assuntos e das análises compreendidas na documentação de suporte à decisão, no contexto das futuras RIA.

Outros pareceres referem igualmente a necessidade de atender à proporcionalidade das análises de impacto em função da real dimensão dos impactos esperados, por um lado, e não descurar a consideração dos impactos operacionais nos operadores afetados pelas decisões envolvidas.

Alguns dos *stakeholders*, em função do seu posicionamento no setor, emitiram igualmente alguns comentários de natureza mais particular. Os operadores do setor ressaltam a necessidade de serem atendidos sempre critérios de proporcionalidade e análises de custo benefício, de forma a evitar custos desnecessários e desproporcionais para as empresas. As partes interessadas sitas nas Regiões Autónomas frisam a necessidade de se continuar a atender às especificidades regionais e aos estatutos das regiões ultraperiféricas consagrados na legislação em vigor, nomeadamente nos tratados europeus. Em seguida apresentam-se, com maior detalhe, em formato de tabela comentários específicos das diferentes entidades intervenientes na Consulta e as respetivas observações da ERSE.

2.3 ANÁLISE AOS COMENTÁRIOS PELA OCDE E PELA ERSE

Neste capítulo discutem-se os comentários relativos a temas que suscitaram questões específicas por parte dos participantes. Os comentários estão organizados por entidade e o teor dos mesmos será tido em consideração nas Diretrizes de Implementação¹.

A OCDE, no âmbito da colaboração na definição da Metodologia, endereçou, a pedido da ERSE, algumas observações aos comentários recebidos², que se sumarizam nas tabelas seguintes, em conjunto com as observações da ERSE.

Em síntese, a OCDE identificou a globalidade dos comentários como positivos ou muito positivos, tendo sinalizado a tipologia das sugestões emitidas da seguinte forma:

- indicando pontos de melhoria globais;
- com sugestões concretas para a fase de implementação;
- com sugestões focadas nos consumidores;
- com sugestões ao nível da transparência e dos processos;

Além das observações emitidas, em determinados tópicos a OCDE esboçou sugestões de futuros passos que a ERSE poderia tomar no sentido de aproximar as Diretrizes de Implementação das sugestões emitidas pelas entidades participantes na Consulta. As tabelas abaixo sintetizam esses contributos, assim como as observações da ERSE às questões levantadas.

¹ As Diretrizes de Implementação estão reunidas num documento interno da ERSE, que poderá incorporar mais detalhes e aperfeiçoamentos ao longo do tempo de implementação da Metodologia.

² A OCDE traduziu do português, com recurso a mecanismos automáticos, as contribuições recebidas nesta Consulta Pública, tendo a ERSE sumariado em português o conteúdo das respetivas respostas.

- Conselho Consultivo

Comentário	Observações da OCDE	Observações da ERSE
O CC considera boa prática a inclusão de critérios sociais ao longo do processo de RIA, destacando este como um dos aspetos positivos da proposta.	-	A Metodologia proposta aconselha a consideração de diferentes tipos de impactos, visando benefícios a diferentes níveis, em linha com a observação do CC.
O CC considera como positivo o envolvimento e a interação com <i>stakeholders</i> numa fase mais inicial do processo de decisão, de forma que na elaboração das propostas a ERSE já incorpore sugestões, recomendações, preocupações, resultando num maior	De acordo com a metodologia colocada a consulta e com as recomendações feitas nas Diretrizes de Implementação.	São etapas fulcrais da Metodologia o mapeamento e envolvimento de <i>stakeholders</i> (<i>stakeholder mapping</i> e <i>stakeholder engagement</i> , na literatura), devendo a ERSE, ao intensificar esforços no mapeamento, procurar atingir públicos que possam atualmente estar menos representados ou se pronunciarem de forma muito indireta sobre os assuntos consultados. Este envolvimento dos <i>stakeholders</i> pode acontecer em

Comentário	Observações da OCDE	Observações da ERSE
alinhamento com os interesses de todas as partes interessadas.		diferentes fases da RIA, desde a fase inicial de definição do problema até à fase final de decisão. A fase de envolvimento dos <i>stakeholders</i> será avaliada em função da matéria de decisão.
O CC considera como positivo a elaboração e disponibilização de um documento com a síntese de todo o processo RIA, em linguagem acessível para um público mais vasto e não apenas técnico.	De acordo com a metodologia colocada a consulta e com as recomendações feitas pela OCDE nas Diretrizes de Implementação. A implementação deverá permanecer alinhada com este requisito.	Segundo o estabelecido no documento colocado a consulta, a ERSE pretende garantir que se elabore para cada RIA um documento síntese que descreva o processo da RIA e que a consiga comunicar numa linguagem simples ao público não técnico.
O CC identifica como desejável a clarificação dos impactos para clientes profissionais (não domésticos) e seus efeitos em cascata na economia.	Considera-se que este aspeto se encontra coberto pela Metodologia, nomeadamente na análise de impactos distributivos. Poderá ser especificado na tabela de impactos (tabela 6 da Metodologia), em futuras edições da	Os esforços a desenvolver na etapa de mapeamento de <i>stakeholders</i> deverão garantir que os diferentes tipos de clientes serão considerados, se possível considerando os diferentes tipos de impactos. Espera-se que a identificação dos impactos nos diferentes tipos

Comentário	Observações da OCDE	Observações da ERSE
	mesma, mas este aspeto está abrangido no atual tópico «impactos específicos» referidos na tarefa 3 «Considerar a necessidade de analisar os impactos específicos e os impactos mais vastos» da fase 3 «Avaliação».	de clientes venha a ser progressivamente melhorada ao longo do tempo de aplicação da Metodologia.
O CC considera importante atender às melhores práticas internacionais na identificação de opções regulatórias em harmonização de regras com outros estados membros da UE	Sugere-se que a ERSE ajuste os seus recursos de forma a garantir o acesso a informação atualizada e a manutenção de um acervo informativo em áreas de consulta frequente.	A análise das melhores práticas internacionais é regra nas etapas de cenarização e de definição do contrafactual e das diferentes opções em presença em cada decisão, que faz parte integrante da Metodologia, e representa uma das principais alterações metodológicas aos procedimentos atuais, uma vez que nem sempre são efetuadas análises de <i>benchmarking</i>. No seu trabalho contínuo em organizações internacionais de reguladores, como o CEER ou o MEDREG, têm sido efetuados <i>benchmarks</i> e guias de melhores práticas, que têm contribuído para

Comentário	Observações da OCDE	Observações da ERSE
		enriquecer algumas das propostas colocadas pela ERSE a consulta pública. A ERSE procurará a melhor informação disponível no seu trabalho com outros reguladores ou ainda na cooperação com a OCDE no âmbito do NER.
O CC dá nota da necessidade de considerar impactos na competitividade da economia nacional face aos mercados concorrentes.	Os impactos dos preços na economia e a sua análise distribucional faz parte do âmbito da Metodologia estabelecida. Poderá ficar fora do âmbito em RIAs mais focadas nos impactos diretos. Contudo esta preocupação não deve ser alheia a poder vir a ser considerada pela Metodologia.	A ERSE considera que este aspeto não está omissa, já que faz parte central da Metodologia na fase de Avaliação dos impactos económicos (ver capítulo 3 «Avaliação» do documento «Avaliação de Impacto Regulatório - Metodologia»).
Relativamente ao processo de consulta pública, o CC alerta para a necessidade de estabelecer prazos	A implementação da Metodologia deverá considerar as necessidades do envolvimento adequado dos <i>stakeholders</i> , assim como	A ERSE, dentro das balizas temporais dos processos em que produz decisões, tentará sempre, em benefício do enriquecimento e aumento quantitativo e qualitativo

Comentário	Observações da OCDE	Observações da ERSE
adequados à análise da documentação extensa das RIA para permitir contributos mais aprofundados.	proporcionar novas formas de envolvimento dos mesmos nos processos. Sugere-se que ERSE garanta que pondera os diferentes passos do estabelecimento de prazos para receber contributos dos <i>stakeholders</i>, publicando previamente as formas de interação e envolvimento destes ou estabelecendo procedimentos adicionais para o efeito.	de inputs dos diferentes <i>stakeholders</i>, proporcionar prazos adequados e ajustados à complexidade das matérias em consulta. Para garantir um diálogo frutífero com os <i>stakeholders</i>, esta relação não se limita à receção de documentos escritos, prevendo a ERSE continuar a promover iniciativas como o ConvERSE, que permitam trazer à reflexão diferentes perspetivas.

- Conselho para os Combustíveis

Comentário	Observações da OCDE	Observações da ERSE
O Conselho para os Combustíveis exprimiu a sua avaliação positiva à iniciativa da ERSE e ao seu conteúdo. Dado que a adoção de RIA conduz a um maior nível de exigência quer da parte da ERSE quer da parte das entidades consultadas, recomenda a inclusão de iniciativas de capacitação para os membros dos Conselhos.	Os membros dos Conselhos e outros <i>stakeholders</i> que participam em consultas de forma consistente beneficiarão de ser incluídos em iniciativas de capacitação, dada a tecnicidade associada aos novos procedimentos. As Diretrizes de Implementação incluem a consideração de diferentes mecanismos de envolvimento dos <i>stakeholders</i>. As ferramentas a desenvolver nesse âmbito poderão abranger membros dos Conselhos.	A ERSE terá em conta, na implementação gradual dos procedimentos, estratégias de capacitação de forma progressiva, de acordo com os recursos disponíveis, ciente da importância da capacitação das partes interessadas para uma participação eficaz no processo regulatório.

- DECO

Comentário	Observações da OCDE	Observações da ERSE
A DECO recomenda que a ERSE continue a melhorar a capacitação dos consumidores e a comunicação com estes, nomeadamente com materiais informativos simples e acessíveis. Destaca também a importância de se continuar com iniciativas de capacitação e envolvimento dos consumidores.	A transparência e acessibilidade dos materiais de comunicação faz parte dos pressupostos das RIA, de forma a melhorar a compreensão das medidas pelos seus impactados, utilizando linguagem simples, resumos da RIA e eventualmente glossários para públicos específicos. A ERSE deve considerar o reforço dos mecanismos de comunicação inerentes aos procedimentos das RIA com os <i>stakeholders</i>.	A ERSE terá em conta, na implementação gradual dos procedimentos, estratégias de capacitação de forma progressiva, de acordo com os recursos disponíveis, tendo em conta, em particular, a importância da formação dos consumidores e públicos não técnicos para a sua colaboração eficaz nos processos de consulta e auscultação.
A DECO considera positivo a elaboração e disponibilização de um documento com a síntese de todo o processo RIA em linguagem simples, garantindo que	De acordo com a metodologia colocada a consulta e com as Diretrizes de Implementação sugeridas pela OCDE.	Segundo o estabelecido no documento colocado a consulta, a ERSE pretende garantir que se elabore para cada RIA um documento síntese que descreva o

Comentário	Observações da OCDE	Observações da ERSE
as análises são compreendidas pelos consumidores.	A implementação deverá permanecer alinhada com este requisito.	processo da RIA e que a consiga comunicar numa linguagem simples ao público não técnico
Recomenda a necessidade de, nos processos de avaliação, salvaguardar prazos adequados para a receção de contributos dos <i>stakeholders</i> .	De acordo com a metodologia colocada a consulta e com as Diretrizes de Implementação sugeridas pela OCDE. A implementação deverá permanecer alinhada com este requisito.	A ERSE, dentro das balizas temporais dos processos em que produz decisões, tentará sempre, em benefício do enriquecimento e aumento quantitativo e qualitativo de inputs dos diferentes <i>stakeholders</i> , proporcionar prazos adequados e ajustados à complexidade das matérias em consulta. Para garantir um diálogo frutífero com os <i>stakeholders</i> , esta relação não se limita à receção de documentos escritos, prevendo a ERSE continuar a promover iniciativas como o ConvERSE, que permitam trazer à reflexão diferentes perspetivas.

Comentário	Observações da OCDE	Observações da ERSE
A DECO considera positivo manter o foco da proteção dos consumidores, em particular os mais vulneráveis.	A análise distributiva faz parte da metodologia (fase de <i>Avaliação</i>), a utilizar quando necessária, nomeadamente quando se preveem impactos relevantes nos consumidores. A ERSE pode considerar tornar obrigatória, na sua abordagem RIA, alguma forma de análise distributiva, se considerar que tal desígnio está alinhado com as suas linhas orientadoras.	Do mandato estatutário da ERSE já resulta atualmente a proteção dos consumidores, designadamente os mais vulneráveis, que se reflete nas diferentes vertentes da sua atividade regulatória. As futuras análises de impacto não deixarão de ter em conta esta vertente.

- Direção Regional de Energia da Região Autónoma da Madeira

Comentário	Observações da OCDE	Observações da ERSE
As análises de impacto devem ter em conta as especificidades das regiões insulares e de pequena dimensão.	-	O facto de existirem impactos em zonas regionais de pequena dimensão e menos interligadas deverá ser um dos aspetos a observar na implementação da RIA, mantendo o que já acontece nos processos de decisão atuais.

- E-Redes

Comentário	Observações da OCDE	Observações da ERSE
A E-REDES considera essencial que a aplicação de uma metodologia RIA seja orientada por critérios de	A proporcionalidade é uma trave mestra da Metodologia RIA, destinada a evitar custos desnecessários. Contudo, não deve ser utilizada	A RIA deve ser utilizada de forma proporcional, uma vez que nem todas as decisões da ERSE necessitam do mesmo nível de escrutínio ou profundidade de análise. A escolha

Comentário	Observações da OCDE	Observações da ERSE
proporcionalidade, de forma a garantir que o esforço analítico exigido é adequado à natureza, complexidade e impacto das decisões em causa, evitando sobrecargas desnecessárias e potenciais atrasos na implementação de medidas regulatórias.	como uma forma de evitar análises aprofundadas que suportem decisões de forma mais robusta; mas antes calibrada em função do nível de impacto esperado da decisão.	de realizar uma RIA deve, ela própria, ser objeto de avaliação (“alvo de triagem”) para garantir que não é imposta uma sobrecarga indevida à ERSE e a todas as partes interessadas. A proporcionalidade é um dos aspetos chave a considerar, sobretudo para reguladores setoriais, com recursos e acesso à informação mais limitado que os governos.
A E-Redes considera a análise <i>ex post</i> uma ferramenta relevante para assegurar a monitorização contínua do cumprimento dos objetivos regulatórios. Todavia, recomenda que a revisão de medidas com base em análises <i>ex post</i> ocorra apenas quando existam evidências robustas e devidamente justificadas da necessidade de ajustamento, de forma	A Metodologia é aplicada apenas quando o regulador deteta a necessidade de intervenção, seja por imperativo legal, regulamentar ou por detetar um problema, devidamente identificado e fundamentado (primeira etapa da RIA após triagem).	A análise <i>ex post</i> é uma ferramenta de importância extrema para avaliar o impacto das decisões da ERSE, fornecendo uma base para melhorias e ajustes futuros. Em linha com a prática regulatória atual a estabilidade do quadro regulatório é um princípio base a manter. A ERSE pretende utilizar a RIA de forma proporcional, de acordo com o referido no ponto anterior.

Comentário	Observações da OCDE	Observações da ERSE
a evitar-se alterações sucessivas à regulamentação.		
A E-Redes considera importante garantir a transparência da fase de triagem, dando visibilidade aos stakeholders sobre que decisões são obrigatoriamente sujeitas a RIA, bem como sobre aquelas em que a sua aplicação é recomendada.	A Metodologia visa proporcionar o quadro metodológico adequado a determinar o grau de obrigação a que os processos de decisão devem estar ou não sujeitos. A ERSE pode considerar expandir os critérios de triagem elencados na Metodologia. O sumário da RIA pode justificar se foi efetuada numa base obrigatória ou voluntária. <i>A posteriori</i>, pode vir a ser construído um indicador de natureza estatística sobre o número de RIAs, indicando o seu carácter obrigatório ou voluntário.	A ERSE pretende garantir a transparência e a compreensibilidade de todo o processo de RIA, incluindo da fase de triagem, cuja primeira tarefa é avaliar se a decisão ou proposta regulatória está sujeita a uma RIA obrigatória. Essa informação será incluída na RIA, assim como a justificação plena dos critérios que levaram à adoção do tipo de RIA conduzido (<i>full</i> RIA, <i>light</i> RIA ou ausência de RIA).

Comentário	Observações da OCDE	Observações da ERSE
A E-Redes recomenda analisar os impactos operacionais das decisões sobre os operadores, nomeadamente sobre os sistemas de informação, processos internos, recursos humanos e prazos de execução.	Tais análises podem ser englobadas nos testes de viabilidade e na avaliação dos custos de conformidade. A ERSE pode considerar incluir estes aspetos nas Diretrizes de Implementação.	De acordo com o já estabelecido na Metodologia proposta, os impactos operacionais serão apreciados na fase 4 «execução e viabilidade», onde se avalia a viabilidade (<i>feasibility</i>) das propostas.
A E-Redes considera relevante que a metodologia RIA preveja mecanismos que assegurem a articulação entre a sua aplicação e os processos de planeamento regulatório plurianual da ERSE.	Os instrumentos de planeamento poderão contemplar igualmente um planeamento das RIA, de forma a garantir a sua mútua compatibilidade. A ERSE pode incluir nos seus planeamentos dos ciclos regulatórios igualmente uma planificação das RIA previstas, incluindo os requisitos necessários para a participação das partes interessadas.	O atual plano estratégico tem linhas orientadoras que incluem uma regulação mais robusta, transparente e eficaz, que considera relevante a adoção de Metodologias de RIA, de forma otimizar a implementação destas linhas. A aplicação de uma metodologia RIA exigirá naturalmente uma articulação entre a sua aplicação e os processos de planeamento regulatório plurianual da ERSE, pela antecipação que uma metodologia RIA exige face à tomada de decisão final.

- Empresa de Eletricidade da Madeira (EEM)

Comentário	Observações da OCDE	Observações da ERSE
A EEM refere que as análises deverão atender às especificidades das Regiões Autónomas e que os intervalos para escalonamento da análise dos impactos esperados pelas medidas (<i>thresholds</i>) – reduzido, médio ou elevado – devem ser ajustados à dimensão dos sistemas insulares.	-	A ERSE concorda que os <i>intervalos para escalonamento da análise dos impactos esperados</i> não devem ignorar as dimensões dos sistemas da Regiões Autónomas, devendo ter em conta que impactos relevantes em grupos regionais devem ser analisados. Estas preocupações devem ter reflexo logo na fase de triagem, mas igualmente nas preocupações sobre proporcionalidade e tipologia dos impactos a considerar.

- EDP/EDP Comercial

Comentário	Observações da OCDE	Observações da ERSE
A EDP ressalva que um dos méritos da proposta é antecipar o envolvimento dos <i>stakeholders</i>, o que permite a recolha de contributos numa fase inicial, antes da definição das opções regulatórias. Recomenda, assim, uma articulação atempada e adequada com os agentes e um processo de interação contínua entre o regulador e as partes interessadas promovendo o debate, a partilha de informação e a construção conjunta de soluções.	O envolvimento dos <i>stakeholders</i> é um aspeto central da Metodologia e esse aspeto reflete-se nas Diretrizes de implementação. A ERSE pode considerar incluir mais detalhes de implementação relativos aos <i>stakeholders</i> na sua Metodologia, ou garantir que a condução das RIA os inclui.	Um dos aspetos da Metodologia é o facto de interagir com os diferentes <i>stakeholders</i> nas diferentes fases do processo de decisão. Tal permite um melhor mapeamento e igualmente uma otimização na consideração das diferentes opções. Considera-se que existem benefícios no envolvimento dos <i>stakeholders</i> desde o início até à fase de decisão, valorizando o processo de análise a levar a cabo. Segundo o estabelecido no documento levado a consulta, a ERSE pretende garantir prazos adequados para envolvimento dos <i>stakeholders</i> nas diferentes fases do processo que os envolvem.

Comentário	Observações da OCDE	Observações da ERSE
A EDP considera que os mecanismos formais de consulta pública devem continuar a desempenhar um papel central, garantindo condições de participação abertas, transparentes e não discriminatórias, não devendo ser desvalorizados ou encurtados em resultado da nova abordagem.	De acordo com a metodologia colocada a consulta e com as Diretrizes de Implementação sugeridas pela OCDE.	A implementação da metodologia RIA reforça os mecanismos formais de consulta, não pode alterar as práticas formalmente definidas no Código do Procedimento Administrativo (CPA) que, em relação aos tempos de consulta apenas estabelece tempos mínimos.
A EDP entende que os processos regulatórios devem ser concluídos com uma descrição detalhada do percurso até à decisão final, incluindo as opções consideradas, os contributos recebidos e os fundamentos das decisões.	De acordo com a metodologia colocada a consulta e com as Diretrizes de Implementação sugeridas pela OCDE.	A ERSE, na sequência do seu longo historial de transparência e justificação de opções, continuará a apostar nas ferramentas de justificação, auscultação, resposta, publicação e outras que se mostrem complementares, para garantir a cabal e integral compreensão do processo de decisão e das etapas da RIA.

- ELECPOR

Comentário	Observações da OCDE	Observações da ERSE
A ELECPOR considera que a adoção da RIA deverá permitir criar momentos de participação das partes interessadas mais antecipados e estruturados ao longo do processo de decisão, dado que as atuais consultas públicas ocorrem frequentemente numa fase muito avançada do processo, quando as opções regulatórias se encontram já bastante consolidadas. Não obstante, sublinha que os períodos formais de consulta pública devem manter-se como um elemento essencial do processo regulatório, não	Corresponde ao estabelecido na metodologia colocada a consulta e nas Diretrizes de Implementação sugeridas pela OCDE.	A RIA é uma metodologia que visa aumentar a transparência e uma maior integração dos <i>stakeholders</i> no processo de decisão. Deverá ser efetuado um mapeamento de <i>stakeholders</i> na fase inicial, conforme prescreve a Metodologia. Um dos aspetos da Metodologia é o facto de interagir com os diferentes <i>stakeholders</i> nas diferentes fases do processo de decisão. A introdução da metodologia RIA apenas alterará os períodos de consulta no sentido do seu aumento quando necessário de acordo com o Princípio da Proporcionalidade. A implementação da metodologia RIA reforça os mecanismos formais de consulta, não pode

Comentário	Observações da OCDE	Observações da ERSE
devendo ser substituídos nem reduzidos em resultado da aplicação da nova metodologia.		alterar as práticas formalmente definidas no CPA que, em relação aos tempos de consulta apenas estabelece tempos mínimos.
A ELECPOR sublinha a necessidade de assegurar que as RIA são um processo de diálogo efetivo, de discussão proativa e de co-construção de soluções entre o regulador e os <i>stakeholders</i>. Considera que, para tal, será importante assegurar mecanismos de interação que permitam uma troca efetiva de perspetivas ao longo das diferentes fases do processo.	De acordo com as recomendações efetuadas nas Diretrizes de Implementação. A ERSE pode verter na sua Metodologia outros aspetos que constam das Diretrizes de Implementação.	A metodologia RIA pretende introduzir novas formas de envolvimento e de mapeamento de <i>stakeholders</i> . É fundamental criar mecanismos de interação com os <i>stakeholders</i> nas diferentes fases do processo de RIA tal como descrito na Metodologia. Para além disso, é preciso ter diferentes formas de articulação que incluam diferentes tipos de interação como seminários, workshops, reuniões, audições, painéis e outras formas que busquem a inclusão de todos os <i>stakeholders</i> , tendo especial atenção aos menos representados.
A ELECPOR sugere que, na fase final, seja apresentada uma nota de	De acordo com as recomendações efetuadas nas Diretrizes de Implementação. A ERSE pode verter	Segundo o estabelecido na metodologia colocada a consulta, a ERSE pretende garantir que se elabore para

Comentário	Observações da OCDE	Observações da ERSE
enquadramento clara e transparente de todo o processo, incluindo os diferentes cenários analisados, os contributos recebidos nas fases intermédias e a evolução das opções consideradas. Considera, igualmente, que deve ser assegurada a divulgação das análises realizadas, designadamente a avaliação custo-benefício das diferentes alternativas, de forma a garantir a plena transparência e rastreabilidade do processo de decisão regulatória.	na sua Metodologia outros aspetos que constam das Diretrizes de Implementação.	cada RIA um documento síntese que descreve o processo da RIA de forma resumida, desde a fase inicial da definição do problema até à fase final da proposta da decisão, aumentando assim a transparência do processo e valorizando a fase de avaliação e o envolvimento dos agentes.

- EML – Energy Means Life

Comentário	Observações da OCDE	Observações da ERSE
A EML considera que a aplicação da metodologia RIA deverá assentar em critérios bem definidos e transparentes, que permitam determinar de forma clara em que situações é necessária a realização de uma análise de impacto regulatório aprofundada.	A Metodologia estabelece critérios quantitativos e qualitativos para esta graduação, ajustados ao contexto português. Os recursos e capacidades disponíveis não deverão interferir com esta graduação. A ERSE poderá numa primeira fase considerar testar os critérios e limites quantitativos e visitar/rever este aspeto da Metodologia. Após um determinado tempo de implementação, uma abordagem revisitada do processo poderá beneficiar e fornecer evidência científica mais sólida aos limites estabelecidos e aos critérios utilizados.	De acordo com a metodologia RIA, a fase de triagem visa garantir que qualquer aspeto relevante seja analisado e classificado de acordo com a sua importância e impacto esperados, e que aqueles nos quais se preveja um grande impacto sejam suscetíveis de análise através do processo de RIA completa, com observância do nível de recursos e capacidade existentes, segundo o princípio de proporcionalidade.

Comentário	Observações da OCDE	Observações da ERSE
A EML considera que sempre que estejam em causa medidas suscetíveis de gerar impactos significativos no investimento, nos encargos regulatórios ou administrativos ou ainda, na estrutura concorrencial do mercado, deverá ser obrigatória a realização de uma RIA completa e aprofundada.	Os aspetos referidos já se encontram listados na Metodologia, designadamente no ponto «Critérios para determinar a importância», no capítulo referente à fase de Triagem.	Ver a observação ao comentário anterior.
A EML considera que as alterações regulatórias podem afetar a viabilidade económica e financeira de projetos renováveis. Assim, considera importante que a metodologia preveja a avaliação do impacto no investimento.	Quando tais impactos se encontram diretamente relacionados com as medidas, estes deverão ser analisados (de acordo com a Metodologia). De realçar que a magnitude dos impactos percebidos depende da quantidade de informação relevante fornecida pelos <i>stakeholders</i> .	A metodologia colocada a consulta, prevê na fase de avaliação (capítulo 3 do documento «Avaliação de Impacto Regulatório - Metodologia») identificar os impactos relevantes (custos e benefícios) das opções pré-selecionadas relevantes. Prevê a necessidade de analisar os impactos específicos e os impactos mais vastos, considerando as atribuições e os objetivos regulatórios da ERSE (veja-se os pontos «Impactos específicos e mais

Comentário	Observações da OCDE	Observações da ERSE
		vastos» e «Impactos relevantes para a RIA da ERSE»). Para cada RIA deve avaliar-se se determinados impactos devem ou não ser avaliados, com base na relevância, na proporcionalidade e na base de evidências disponíveis.
Incluir uma avaliação dos impactos na concorrência, modelos de negócio, e tipos de <i>players</i> de mercado.	A Metodologia inclui este aspeto, que poderá ser tido em conta em algumas decisões do setor da energia. Analisar por tecnologia ou modelo de negócio pode ser considerada uma forma de análise distributiva.	Ver a observação ao comentário anterior.
A EML sugere o reforço da transparência sobre os pressupostos económicos, metodologias e dados nas análises, para permitir compreender os resultados obtidos e comparar impactos estimados e reais.	A Metodologia assume a importância deste aspeto, ao recomendar que os pressupostos e fontes de dados façam parte do sumário de RIA a divulgar aos <i>stakeholders</i>, assim como as análises de sensibilidade. Sem considerar necessárias alterações no curto prazo, a ERSE pode, contudo, ao longo do tempo,	A fase de avaliação é a parte mais técnica da RIA, onde se procurará avaliar todas as tipologias de impactos tentando sempre que possível e relevante, quantificar. No entanto, nem todos os impactos são quantificáveis, o que não implica a ausência da sua avaliação. A fase de avaliação deverá conduzir à melhor proposta e será descrita de forma a garantir a máxima transparência possível.

Comentário	Observações da OCDE	Observações da ERSE
	vir a considerar incluir na Metodologia mais aspetos do detalhe dos seus processos.	

3 CONCLUSÕES

A ERSE regista com agrado o consenso à volta desta proposta de Metodologia de Avaliação de Impacto Regulatório e a forma positiva como foi recebida pelos *stakeholders*, nomeadamente, a preocupação em reforçar as boas práticas e standards com maior reconhecimento científico nesta matéria. A OCDE assinalou igualmente esta unanimidade na apreciação positiva da Metodologia enquanto aprimoramento das boas práticas já amadurecidas na ERSE.

Alguns aspetos apontados nos comentários específicos, designadamente em relação aos testes de proporcionalidade e às necessidades de capacitação, aconselham a que seja implementada de forma gradual, à semelhança do que foi recomendado pela OCDE ao longo do desenvolvimento deste trabalho conjunto. Esta gradualidade vai de encontro quer às necessidades internas de progressiva implementação de processos e procedimentos, quer da limitação de recursos e de *know how* a nível nacional nesta matéria.

Desta forma, a estratégia a seguir na sua implementação passará pela definição de procedimentos que, mediante as práticas que já se encontram em vigor na ERSE, estabelecerão rotinas mais robustas e renovarão procedimentos de acordo com a linha metodológica definida, em consonância com os objetivos de reforço da transparência e *accountability* emergentes da Metodologia.

Esta definição de procedimentos será progressiva em função das áreas a intervir e segundo prioridades e estratégias internamente definidas pelas estruturas competentes da ERSE em matéria de gestão interna, acompanhadas pela equipa de apoio à definição de Metodologias de RIA, que acompanhou todo o trabalho já efetuado, num processo por sua vez supervisionado pelo Conselho de Administração.

A ERSE terá em conta, na implementação gradual dos procedimentos, estratégias de capacitação de forma progressiva, de acordo com os recursos disponíveis, tendo em conta, em particular, a importância da formação dos consumidores e públicos não técnicos para a sua colaboração eficaz nos processos de consulta e auscultação.

No que se refere à adoção da nova Metodologia de RIA, serão em primeiro lugar definidos procedimentos simplificados, que terão como objetivo o enraizamento progressivo dos procedimentos e etapas da Metodologia, os quais serão gradualmente densificados e alargados a mais processos de decisão.

Iniciar-se-á a sua incidência, numa primeira fase, sobre os atos normativos, a definição de parâmetros regulatórios e as iniciativas de enquadramento regulamentar dos projetos de inovação (projetos piloto e *sandboxes*). Excluídos, no imediato, ficarão os processos decisórios iniciados antes do arranque da implementação da Metodologia e dos seus procedimentos, a definir e aprovar nos meses subsequentes ao fecho da Consulta Pública.

A ERSE, dentro dos prazos legalmente estabelecidos, das suas possibilidades e recursos disponíveis, e da colaboração recebida das partes interessadas, procurará produzir a melhor informação sobre os processos de RIA, numa forma que se procurará simplificada e eficaz.

Em função dos recursos e oportunidades disponíveis, poderá propor iniciativas de capacitação acessíveis aos diferentes interessados nos processos de decisão, em benefício da qualificação progressiva dos contributos a receber, proporcionando atempadamente informação em função da complexidade, urgência e multidisciplinaridade das matérias em consulta, o que é suscetível de gerar efeitos globalmente positivos sobre a robustez do processo decisório e qualidade das decisões produzidas.

ERSE - ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS

Rua Dom Cristóvão da Gama n.º 1-3.º

1400-113 Lisboa

+351 213 033 200

erse@erse.pt

www.erse.pt

